SENTENÇA

Processo Digital nº: 1007058-03.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: THEREZINHA BALDAN PINCA

Requerido: DFF SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Retro: Ante o pagamento do débito, retro noticiado, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente ação com fundamento art. 269, II c/c 794, I do C.P.C.

Eventuais custas em aberto deverão ser pagas pela requerente, que deverá ser intimada para pagamento sob pena de inscrição do débito em Dívida ativa.

Oportunamente averbe-se a extinção e arquivem-se os

autos.

P.R.I.

São Carlos, 05 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA